



PROTOKOLO LEGISLATIVO
Snd No 6827 / 2016
Fis. No 01 Vitor

PROTOKOLO LEGISLATIVO
SEM EFEITO
Fis. No 01

INDICAÇÃO Nº IND 6827/2016
(Do Senhor Deputado Claudio Abrantes)

LIDO
Em 02/03/16
Secretaria Legislativa

Sugere ao Chefe do Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de estado de Meio Ambiente - SEMA, o Cercamento do Parque Ecológico e Vivencial do Riacho Fundo, RA - XVII.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143 do seu Regimento, sugere ao Chefe do Poder Executivo, por intermédio do Instituto Brasília Ambiental - IBRAM, o Cercamento do Parque Ecológico e Vivencial do Riacho Fundo, RA - XVII.

JUSTIFICAÇÃO

SECRETARIA LEGISLATIVA
Recebi em 01/03/16 às 15:46
M

O Parque Ecológico e Vivencial do Riacho Fundo foi criado por meio do Decreto Lei 1.705, de 13 de outubro de 1.997, visando proporcionar área de recreação e lazer à comunidade e conservar a biodiversidade.

Vale lembrar que o Parque tem poligonal definida, SIRGAS 2000,4 UTM zona 23 S, datada de 09 de janeiro de 2012. Inclui diversas nascentes e a vegetação em volta do córrego - cerrado, campo único e mata ciliar - apresentando-se ainda conservada.

Criado em 1997 pelo decreto da Lei 1.705/97 abrange uma área de 437,54 hectares e está classificado como Área de Preservação Ambiental (APA). Seus limites, ao norte pela Estrada Parque do Núcleo Bandeirante (EPNB), ao leste pelo Núcleo Bandeirante e Placa das Mercedes ao sul pelas rodovias DF 01 e DF 65 e ao oeste pelo Recanto das Emas, Samambaia e Taguatinga. Várias espécies de animais vivem nesse parque como a jaguatirica, macacos, peixes como os bagres e vários outros. Tem como objetivo garantir a diversidade biológica da fauna e flora locais, preservando o patrimônio genético das espécies e a qualidade dos recursos hídricos disponíveis, utilizar os componentes naturais locais para a educação ambiental, e proporcionar à população recreação e lazer, em contato direto com o meio ambiente, em harmonia com o ecossistema da região. Parte do Riacho Fundo, inclusive suas nascentes, situam-se no interior do parque. A área engloba grande extensão de mata, vegetação de Cerrado, pastos e bosques de espécies exóticas. A vegetação nativa está em bom estado de conservação. Fonte (*Portal do turismo Brasil*)

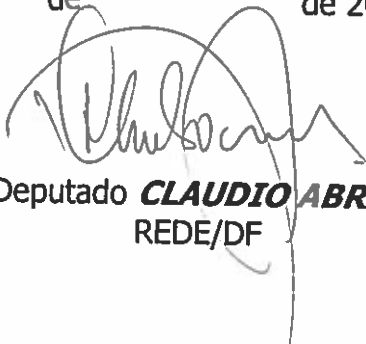


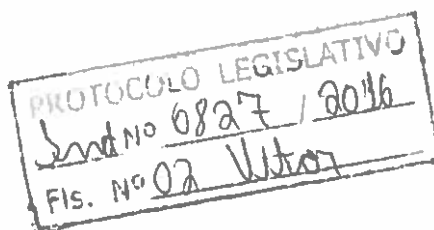
Conforme observado, a cada dia que passa aumentam as zonas impactadas, tornando mais difícil a recomposição da paisagem natural dado os efeitos multiplicadores das práticas degradantes. Urge, portanto, a necessidade de regulamentação da destinação da área como unidade de conservação legalmente constituída para ordenar as ações do poder público no sentido de inibir os atos poluidores, implementar fiscalização sistemática da área e recuperar os danos já instalados. Por outro lado, o cercamento do parque ecológico propiciará uma participação mais efetiva da comunidade na revitalização e manutenção do acervo natural da área por meio do desenvolvimento de atividades culturais e de lazer de baixo impacto, voltados para o bem-estar da coletividade.

Assim sendo, sugiro ao ilustre senhor Secretário de estado de Meio Ambiente do Distrito Federal que envide esforços no sentido de atender ao pleito ora apresentado, o qual objetiva assegurar melhoria na qualidade de vida da população do Riacho Fundo.

Diante do exposto, contamos o com apoio dos nobres pares para a aprovação da presente Indicação.

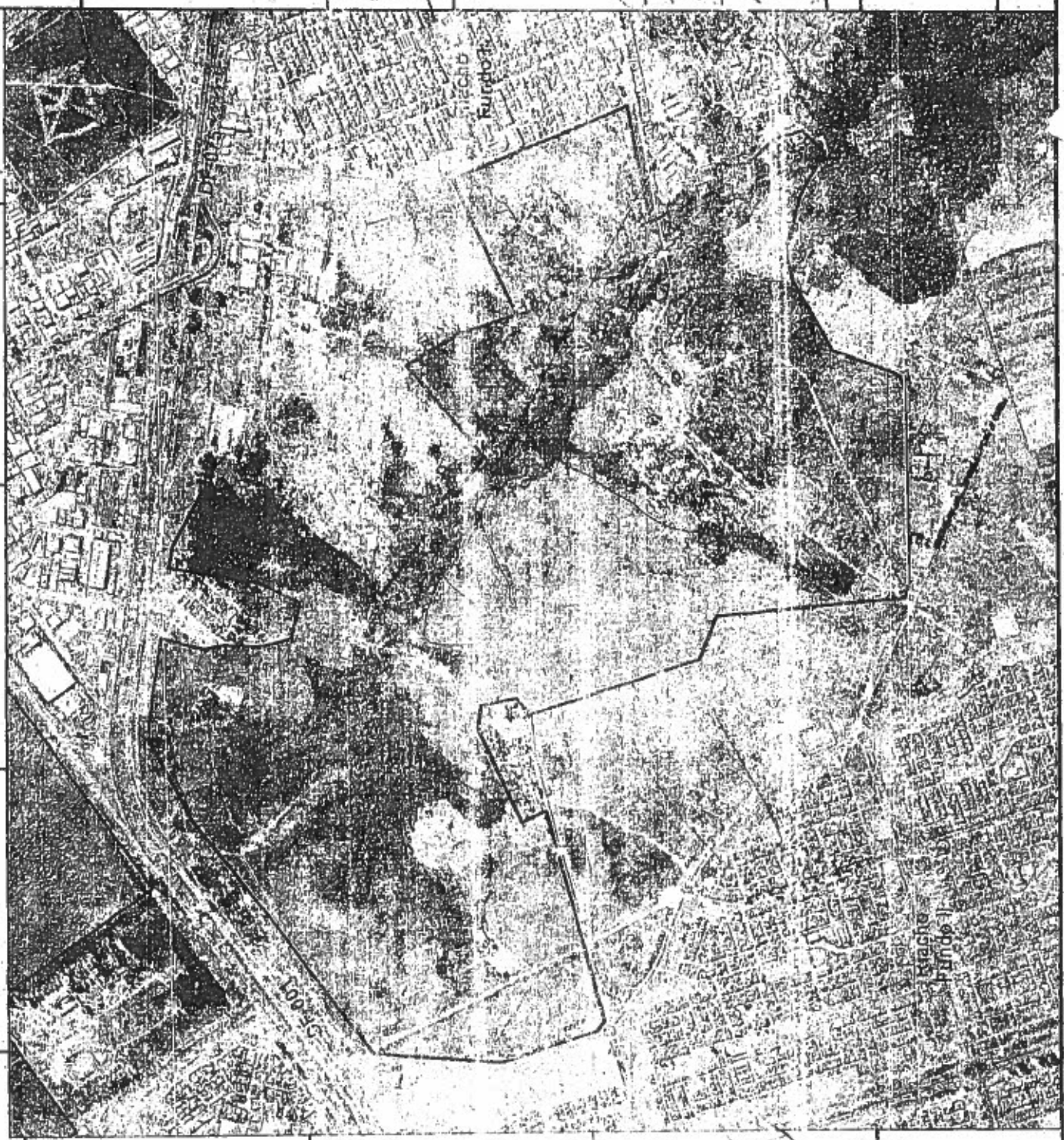
Sala das Sessões em, de de 2016.


Deputado **CLAUDIO ABRANTES**
REDE/DF



TAS - 80

173000 174000 175000 176000



**Parque Distrital
Riacho Fundo
Área Queimada 2011**

Legenda

Hidrografia

Parque do Riacho Fundo: 437,54 ha

Parque Boca da Mata

Área Queimada: 118,31 ha

Escaja



Localização Geral



- Rodovias
- Unidades de Conservação
- Parques
- Área enfocada

Data: 09/01/2012



SIRGAS 2000,4
UTM Zona 23 S

Responsabilidade Técnica
Petronio Diego Silva de Oliveira

PROTÓCOLO LEGISLATIVO

Proj. nº 6827 / 2016

8243000

1:2000



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA LEGISLATIVA

DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

Ao Setor de Protocolo Legislativo-SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> CCJ (art. 63/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CAF (art. 68/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CEOF (art. 64/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CESC (art. 69/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CAS (art. 65/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDC (art. 66/RICLDF) | <input checked="" type="checkbox"/> CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CFGTC (art. 69-C/RICLDF) |

Em 09/03/16,


Marcelo Frederico Medeiros Bastos
Matrícula 13.821
Assessor Especial

